

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SPDA Nº 05/2021**

Pelo presente instrumento, de comum acordo entre as partes contratantes, conforme as normas de Licitação, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas posteriormente, face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 7110.2021/0000009-2 e Processo Administrativo SEI nº 7110.2022/0000019-1, a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA**, com sede na Rua Líbero Badaró, 190, 5º andar, Edifício Othon, Centro, CEP 01008-000, São Paulo/SP, inscrita no CPNJ sob o nº 11.697.171/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Hélio Rubens de Oliveira Mendes, Diretor Presidente e pelo Sr. Mauricio Akihiro Maki, Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **RHPAY CONTADORES ASSOCIADOS SS**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 654, sala 414, Santana, CEP 02010-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.126/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Renato Vieira Pita, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidem aditar as cláusulas abaixo referidas do Contrato SPDA nº 05/2021, celebrado em 19 de junho de 2021, e do 1º Termo Aditivo, celebrado em 20 de junho de 2022, conforme segue:

**Cláusula Primeira:** A cláusula quarta, subcláusula 4.5, passa a vigorar com a seguinte redação:

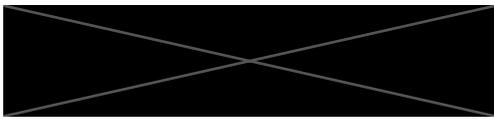
**4.5** “O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 20/06/2023 (inclusive) a 19/06/2024, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021”.

**Cláusula Segunda:** Ficam as cláusulas acima aditadas face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 7110.2021/0000009-2 e Processo Administrativo SEI nº 7110.2022/0000019-1, expressamente ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas.

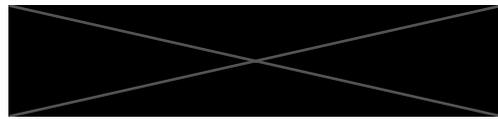
**Cláusula Terceira:** Fica concedido o reajuste previsto na cláusula terceira do contrato que será aplicado após a divulgação do índice de reajuste e apostilado por ato da Diretoria Executiva da SPDA.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo, em três vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

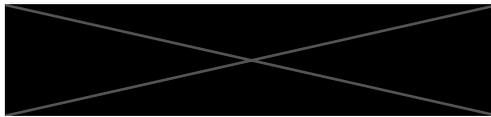


Hélio Rubens de Oliveira Mendes  
Diretor Presidente



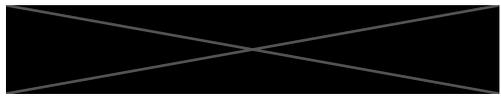
Mauricio Akihiro Maki  
Diretor Administrativo Financeiro

**Companhia São Paulo de Mobilização e Desenvolvimento de Ativos - SPDA**

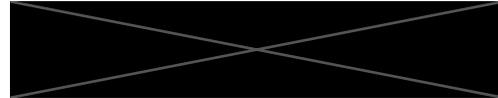


Representante Legal  
**RHPAY DO BRASIL SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA – ME**

**TESTEMUNHAS**



Nome  
RG nº



Nome  
RG nº